



**LEI Nº 3.064, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

Altera Estratégias do Anexo II da Lei Municipal Nº 2492, de 23 de junho de 2015, que “Aprova o Plano Municipal de Educação (PME) da Cidade de Sorriso-MT e dá outras providências”.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Estratégia ‘6’ do Eixo Temático: Educação Infantil do Anexo II da Lei Municipal Nº 2492, de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II - EIXOS TEMÁTICOS – DIRETRIZES – METAS – INDICADORES – ESTRATÉGIAS

**1-EIXO TEMÁTICO: EDUCAÇÃO INFANTIL – ESTRATÉGIAS**

6 – Garantir a atuação de profissionais habilitados na Educação Infantil, tais como Pedagogos e para as aulas de Educação Física Profissionais Licenciados em Educação Física, e a oferta de formação continuada aos profissionais que atuam nesta modalidade de ensino para a atualização permanente e o aprofundamento do conhecimento.”

Art. 2º A Estratégia ‘9’ do Eixo Temático: Ensino Fundamental do Anexo II da Lei nº 2492, de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II - EIXOS TEMÁTICOS – DIRETRIZES – METAS – INDICADORES – ESTRATÉGIAS

**EIXO TEMÁTICO: ENSINO FUNDAMENTAL – ESTRATÉGIAS**

9. Assegurar a formação continuada dentro da carga horária semanal do professor, com profissionais habilitados, competentes e comprometidos com a educação.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2020.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal